

Financiamento da Educação: uma análise a partir do gasto aluno-ano nos municípios do Paraná

Jokasta Pires Vieira Ferraz

Andrea Polena

Simony Rafaeli Quirino

Universidade Federal do Paraná (UFPR), Curitiba/PR – Brasil

Resumo

Este artigo verifica o perfil de gasto aluno-ano dos municípios do Paraná, em 2014, em relação ao porte dos municípios, a receita de impostos e a quantidade de matrículas, além de abordar a discussão sobre o financiamento e o direito à educação. Para isso, foram utilizadas as seguintes fontes: dados financeiros municipais, disponibilizados pelo Tesouro Nacional, por meio do arquivo Finanças do Brasil (Finbra); dados de matrícula, do Censo escolar de 2014 e dados populacionais do Censo de 2010. Os resultados gerais, na análise dos 362 municípios, considerando os valores mínimo, máximo e coeficiente de variação de 25,8%, evidenciam desigualdade no gasto-aluno-ano. Aplicando-se a correlação de Spearman, verificou-se uma associação negativa fraca entre Gasto-aluno e Receitas de impostos, assim como entre Gasto-aluno e População. Foi encontrada uma correlação moderada negativa entre Gasto-aluno e Matrículas.

Palavras-chave: Gasto-Aluno. Direito à Educação. Financiamento da Educação. Políticas Educacionais.

Education Funding: an analysis from the spending per student per year of municipalities from Paraná, Brazil

Abstract

This paper is aimed to identify the spending per student per year in the municipalities of Paraná state, Brazil in 2014, considering their population size, tax collection and number of enrolled students. Furthermore, it is intended to approach the debate on education funding and the right to education. It is based on the municipal financial data, made available by the National Treasury, in the Finances of Brazil file (Finbra); the school census enrollment data from 2014; and the population data from the 2010 Census. Considering the minimum and maximum spending per student of the 362 municipalities analyzed, as well as the variation coefficient of 25.8%, there is evidence of inequality in the spending per student per year. Applying the Spearman correlation, it was found a weak negative association between Student Spending and Tax Collection, as well as between Student Spending and Population. A moderate negative correlation was found between Spending per Student and School Enrollments.

Keywords: Spending per student. Right to education. Education funding. Education policies.

Introdução

Ao longo dos últimos séculos, a educação tornou-se um dos requisitos para que os indivíduos tenham acesso ao conjunto de bens e serviços disponíveis na sociedade, estabelecendo condição necessária para usufruírem de outros direitos constitutivos do estatuto da cidadania. O direito à educação está previsto nos textos legais de praticamente todos os países e nos cinco instrumentos internacionais mais importantes de direitos humanos, dentre os quais todos os Estados do mundo fazem parte de pelo menos um deles (OLIVEIRA, 2007, p. 15; CURY, 2002, p. 246; TOMASEVSKI, 2004, p. 349). Esses tratados definem diferentes aspectos do direito à educação: como o direito civil e político, econômico, social e cultural, e também como um direito de todos, bem como enfatizam a não-discriminação como princípio dos direitos humanos (TOMASEVSKI, 2004, p. 349).

Para Cury (2002, p. 246), a educação escolar é uma dimensão fundante da cidadania e tal princípio é indispensável para políticas que visam à participação de todos nos espaços sociais e políticos e, mesmo, para reinserção no mundo profissional. O autor ressalta que, como se trata de um direito reconhecido, é preciso que ele seja garantido e, para isso, a primeira garantia é que ele esteja inscrito em lei de caráter nacional, pois o contorno legal indica os direitos, os deveres, as proibições, as possibilidades e os limites de atuação, enfim, regras, e tudo isso possui enorme impacto no cotidiano das pessoas. Nesse sentido, torna-se necessário verificar como o direito à educação é exposto na legislação de cada país.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 (CF/1988) define que a educação é um direito social e que o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é um direito público subjetivo, entendendo-se por subjetivo que os titulares do direito podem requerê-lo diante do Estado e seu pedido deve ser deferido imediatamente. Além disso, o texto constitucional traz em seu capítulo III, seção I, nove artigos dedicados exclusivamente à educação que regulamentam que esta é direito de todos e deve ser ministrada com base em oito princípios, dentre eles a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais e a garantia de um padrão de qualidade.

O dever do Estado com a educação está expresso no artigo 208 e em seus sete incisos e três parágrafos. Esse artigo foi modificado pela Emenda Constitucional (EC) nº 59/2009, que fixou a obrigatoriedade da educação básica e gratuita dos 4 aos 17 anos, ampliando a obrigatoriedade do ensino e alterando a lógica que anteriormente fixava uma etapa obrigatória. A mesma EC determinou que programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde fazem parte dos deveres do Estado.

Quando se trata da educação como um direito reconhecido, é preciso destacar também a obrigatoriedade do Ensino Médio dada pela EC 14/1996 e o atendimento especializado para estudantes com deficiência, feito preferencialmente na rede regular de ensino, conforme definido pela lei nº 13.146 de 2015.

Outro elemento importante para pensar na proteção jurídica da educação é a possibilidade de responsabilização da autoridade competente no caso do não-oferecimento do ensino ou oferta irregular. Diante da estrutura legal que garante o direito à educação, é possível afirmar que a CF/1988 apresenta mecanismos que podem assegurar a efetivação desse direito.

No que se refere à legislação complementar, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/90) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

(LDB – Lei nº 9.394/96), Oliveira (2007) ressalta que estas detalharam a declaração do direito à educação realizada pela CF/1988.

O ECA dedica à educação o capítulo IV – Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer. Nesse capítulo agregam-se novos elementos à declaração do direito à educação consignada na Lei Maior. Nesse sentido, há a determinação do direito de contestar critérios avaliativos, podendo se recorrer às instâncias escolares superiores, o que na opinião do autor cria as condições para se discutir, em termos concretos, a exclusão na escola. E a determinação de acesso à escola pública e gratuita próxima à residência do aluno, que possibilita a exigência do cumprimento dessa determinação legal, e na hipótese de isso ser inviável no curto prazo, a exigência do transporte escolar gratuito (OLIVEIRA, 2007).

A LDB, em seu título III, detalha o direito à educação e o dever de educar e acresce dois incisos que não constavam na Constituição. Nestes, explicita-se o dever de oferta de ensino regular para jovens e adultos, com características adequadas às suas necessidades e disponibilidades, bem como a garantia de padrões mínimos de qualidade de ensino definidos, além da variedade e quantidade mínimos, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem (OLIVEIRA, 2007).

Verifica-se, dessa forma, que o direito à educação no Brasil é garantido em sua legislação. Contudo, Cury (2002, p. 247) ressalta que, em muitos casos, a realização das expectativas e do próprio sentido expresso da lei entra em choque com as adversas condições sociais de funcionamento da sociedade em face dos estatutos de igualdade política por ela reconhecidos. Tal situação faz com que exista disparidade nas condições de oferta da educação.

Nesse sentido e compreendendo que um “[...] derecho legal sólo existe si y cuando tiene costos presupuestarios” (HOLMES; SUNSTEIN, 2011, p. 38), ou seja, que um direito só se efetiva quando o Estado direciona recursos para tal, procuraremos neste estudo verificar o perfil de gasto aluno-ano dos municípios paranaenses, em 2014. Por perfil entende-se o valor de gasto praticado em relação ao porte populacional dos municípios, a receita de impostos municipais e a quantidade de matrículas. Antes, contudo, cabe entendermos as regras de financiamento da educação.

Financiamento da Educação

Os recursos destinados à educação, assim como todas as demais despesas do Poder Público, estão previstos nos Planos Plurianuais (PPA), como diretrizes gerais; nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO), como diretrizes orientadoras para o conjunto de receitas e despesas anuais e nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA), onde efetivamente deverão estar contemplados, de modo detalhado, os recursos e as suas fontes.

Além de relacionar-se com as metas fixadas nas leis orçamentárias, o montante de recursos que pode ser fixado como despesa, especificamente para a educação, deve obedecer à vinculação constitucional de recursos.

Conforme o artigo 212 da CF/1988, ratificado pelo artigo 69 da LDB 9394/96, esses recursos deverão ser nunca menos de 18% da receita de impostos da União e nunca menos

de 25% da receita de impostos de Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aqueles provenientes de transferências, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE¹.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE administra um quantitativo importante de recursos. Esses recursos se caracterizam como outra importante fonte de financiamento da educação dos municípios, para além dos já mencionados percentuais vinculados à receita de impostos. Segundo Cruz (2009, p. 216), os repasses de recursos, especificamente do FNDE, ocorrem mediante três tipos de ações de assistência financeira: a direta, a automática e a voluntária.

As ações de Assistência Financeira Direta, de acordo com a autora, são aquelas nas quais o próprio FNDE executa a aquisição e a distribuição de produtos entre estados e municípios. São exemplos: o Programa Nacional do Livro Didático - PNLD e o Programa Nacional da Informática na Educação - PROINFO. Ressalta-se, contudo, que como os produtos desses programas são adquiridos e distribuídos pelo próprio FNDE, em geral eles não aparecem como metas nos orçamentos anuais dos entes subnacionais.

E no que tange às Ações de Assistência Financeira Automática, a maioria está baseada em lei federal que estrutura o programa. A determinação da automaticidade é definida com critérios que permitem que a distribuição de recursos ocorra sem outros elementos que intervenham no financiamento previamente determinado, assim como pela dispensa de convênio, contrato, acordo, ajuste, ou qualquer outro instrumento congêneres, embora sempre exija algum tipo de ação do pleiteante, mesmo que simplificada, como a adesão ou atualização de cadastro, para que o recurso seja repassado. Essas ocorrem pelo repasse direto em conta corrente específica em nome do beneficiário (CRUZ, 2009, p. 216) e deverão estar previstas nos orçamentos anuais como fonte de receitas específicas.

Nesse formato de repasse de recursos, as ações podem ter caráter constitucional ou legal. As que possuem caráter constitucional, de acordo com a autora, são aquelas determinadas pela Constituição Federal, como as quotas estaduais e municipais do salário-educação² e a complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, para os fundos estaduais que assim necessitarem. E as que possuem caráter legal são determinadas por meio de leis específicas que determinam a forma de transferência e de prestação de contas. São exemplos: o Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE; o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Por fim, as Ações de Assistência Financeira Voluntária são um tipo de transferência discricionária que decorre, na maioria das vezes, de convênios para o financiamento de projetos educacionais. Tais recursos também poderão estar presentes na proposta orçamentária anual dos entes federados.

¹ Os artigos 70 e 71 da LDB nº 9.394/96 definem o que são e o que não são despesas em MDE.

² O salário-educação é administrado integralmente pelo FNDE, descontada a taxa de administração da Receita Federal e [...] conforme define o artigo 1º, parágrafo 1º do Decreto 6.003 de 2006, é uma contribuição social, da ordem de 2,5%, que recai sobre “o total da remuneração paga ou creditada, a qualquer título, aos segurados empregados, ressalvadas as exceções legais, e será arrecadada, fiscalizada e cobrada pela Secretaria da Receita Previdenciária”.

O Fundeb³ (BRASIL, 2007) é outra importante fonte de recursos para a educação nos municípios que ganham com o mesmo, ou seja, quando o município recebe recursos maiores do que aqueles que enviou para o Fundo. Esse Fundo é uma subvinculação do percentual mínimo constitucional, vinculado à educação e se caracteriza como um fundo de natureza contábil que possui caráter provisório, com prazo de vigência de 14 anos. Os Estados, Municípios e o Distrito Federal devem investir os recursos do Fundo em MDE, em todas as etapas e modalidades da educação básica e na remuneração de seus profissionais.

A distribuição dos recursos do Fundeb ocorre pela proporção do número de alunos matriculados nas respectivas redes de educação básica presencial conforme os dados apurados no censo escolar do ano anterior, sendo que os municípios são responsáveis prioritariamente pela educação infantil e ensino fundamental e os estados pelo ensino fundamental e médio. Ainda se aplicam fatores de ponderação diferenciados em relação às distintas etapas, modalidades e localização do estabelecimento de ensino, fixados anualmente pela Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica. Entretanto, cabe elucidar que os recursos recebidos, tendo como referência as matrículas de cada etapa e/ou modalidade, não precisam necessariamente ser gastos na mesma, sendo o fator de ponderação critério para redistribuição e não um determinante para execução do recurso.

Quanto à utilização dos recursos recebidos por estados e municípios, tanto a EC n.º 53/06 quanto a Lei n.º 11.494/07 determinam que no mínimo 60% dos recursos sejam destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública. O restante dos recursos deve ser utilizado, segundo a lei regulamentadora do Fundo, em ações consideradas como de MDE para a educação básica pública.

Nos municípios, além desses recursos, ainda são considerados recursos para a educação os provenientes de: convênios, projetos e programas vinculados ao Governo Federal; da receita de incentivos fiscais; da possibilidade da criação de outras contribuições sociais a serem determinadas em lei pela União, bem como outros recursos que possam vir a ser previstos em leis específicas.

Todos os recursos destinados à educação municipal devem ser utilizados na educação infantil e no ensino fundamental e suas modalidades. No caso do Paraná, os municípios são responsáveis prioritariamente pela educação infantil e pelos anos iniciais do ensino fundamental, com alta taxa de municipalização.

³ O fundo é composto por 20% dos seguintes impostos e transferências: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS; Fundo de Participação dos Estados – FPE; Fundo de Participação dos Municípios – FPM; Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações – IPIexp; Desoneração de Exportações (Lei Complementar n.º 87/96); Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA; Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de quaisquer bens ou direitos – ITCMD; Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR. Além disso, integram os recursos do Fundo a complementação da União para os Estados e Municípios que não alcançarem o valor mínimo definido nacionalmente.

Gasto aluno-ano: localizando o objeto da análise

Dentre os estudos sobre financiamento da educação existem pesquisas sobre gasto em educação e também sobre custo, mas a diferenciação entre elas não é tão óbvia. Assim sendo, cabe localizar as reflexões deste artigo nas discussões sobre gasto.

Neste estudo trabalhamos com os dados financeiros disponibilizados pelo Tesouro Nacional por meio do arquivo Finanças do Brasil (Finbra). Esse arquivo contém a execução financeira de cada ente federado em todas as esferas da administração pública, sendo que selecionamos apenas as informações sobre a educação. Assim sendo, o cálculo de gasto aluno-ano foi feito a partir dos valores declarados pelos municípios paranaenses como gastos em educação (nenhuma outra variável contábil foi inserida).

Podemos afirmar que, se calculados e comparados, os valores de custo-aluno seriam maiores que os valores de gasto aluno-ano, pois os demonstrativos de receita e despesa em educação representam apenas o que demanda de prestação de contas e o cálculo de custo por aluno pode abranger todo o rol de ações executadas pela escola, inclusive as que não envolvem transações monetárias, como trabalho voluntário.

O gasto considera basicamente em seu cálculo os valores pagos ou montantes comprometidos (em vias de pagamento). Levando em conta as normas para o financiamento da educação pública, o gasto de certa forma atrela as necessidades educacionais às disponibilidades orçamentárias, considerando que as matrículas são as principais responsáveis pelo recebimento de recursos, especialmente no que tange à redistribuição do Fundeb.

Para Silva (2007), o gasto consiste no dispêndio financeiro e representa quaisquer aquisições palpáveis ou intangíveis, “[...] a contabilidade pública no Brasil evidencia os gastos ocorridos em um período por meio do balanço orçamentário. Nele, é possível verificar, por meio das contas de despesa, o total de gastos ocorridos em determinado órgão da administração pública” (SILVA, 2007, p. 62). O gasto se relaciona diretamente com desembolso, seja ele já executado ou em vias de execução, assim sendo, valores classificados nos demonstrativos orçamentários, assim como empenhados, também são usados no cálculo do gasto-aluno, mas somente nos casos em que a execução ainda não tenha sido efetuada e os dados disponíveis sejam somente dos empenhos, no mais, o ideal é trabalhar com o recurso de fato desembolsado, entretanto as informações nem sempre estão consolidadas no momento em que são disponibilizadas.

Apesar de usualmente serem tratados como sinônimos, custo e gasto, mesmo que se relacionem, têm conceitos e aplicabilidades distintas para a contabilidade, “pode-se dizer que todo custo, em um primeiro momento, foi um gasto, mas que nem todo gasto será um custo” (SILVA, 2007, p. 63). Diferente do gasto que representa qualquer dispêndio, o custo representa os valores destinados a um fim, na indústria é comumente usado no controle dos processos. No setor público, Silva (2007) avalia que o custo é relacionado erroneamente à execução orçamentária, tendo em vista que o custo diz respeito ao processo e não à aplicação final.

Autores como Farenzena e Machado (2006), Alves (2012) e Gouveia et al. (2005) apresentam estudos sobre custo-aluno que nos trazem valiosas contribuições para observarmos as diferenças metodológicas com esta pesquisa que trabalha com o gasto-aluno.

Custo, na pesquisa de Gouveia et al. (2005), diz respeito aos insumos necessários para a instalação e funcionamento dessas escolas. Nesse estudo, as escolas foram escolhidas mediante alguns critérios, tais como o Índice de Escolha de Escola - IEE⁴, a confirmação, via informante, sobre a qualidade da escola e localizar-se em Curitiba, Londrina ou Maringá. Os dados levantados que permitiram tal análise foram informações diretamente coletadas com as escolas sobre docentes, funcionários não docentes, material de consumo, material permanente, outros insumos e um total de custo com e sem instalações e o custo das instalações em separado.

Não computamos os gastos com reformas estruturais que poderiam ter ocorrido neste ano, como de fato aconteceu em quatro das escolas da amostra, pois avaliamos que esses valores são agregados ao valor integral do prédio. Todavia, isto é um problema que consideramos em aberto, pois não parece ser possível se ignorar a depreciação do prédio, e o cálculo de manutenção anual, como proposto pela literatura, não parece ser capaz de dar conta dessa questão (GOUVEIA et al., 2005, p. 116).

A investigação de Gouveia et al. (2005) evidencia a complexidade do cálculo do custo aluno-ano, e poderíamos agregar outras variáveis a essa conta, como o trabalho de voluntários ou ações como mutirões para melhorias e reparos nas escolas. Além disso, é sabido que as escolas gerenciam recursos próprios, provenientes de doações, eventos e arrecadações e esses recursos são utilizados na manutenção das escolas, mas sem contabilizar no gasto público municipal. Os custos encontrados nas 13 escolas, do estado do Paraná, que compuseram essa análise variavam entre R\$ 860,45 e R\$ 5.637,76⁵.

Farenzena e Machado (2006, p. 279) definem custo educacional como “recursos ou meios utilizados para a oferta do serviço educacional, expressos em valores monetários”. A pesquisa trabalhou com uma amostra de 196 escolas e, para o cálculo do custo, a seguinte metodologia foi utilizada:

Foi solicitada a informação do valor bruto do salário no mês de junho de 2005 de cada um dos profissionais da escola (docentes e não-docentes). Este valor foi multiplicado por 13,3 – referente a 13 meses, mais um terço de férias – e, a seguir, por 1,12 – fator referente a encargos patronais. Ao valor resultante do custo do pessoal de cada escola foi acrescido um percentual de 25%, representando os demais custos da escola (FARENZENA; MACHADO, 2006, p. 281).

Portanto, trata-se de uma pesquisa que faz uso de dados diretos e, associado a isso, utiliza a estratégia de estimativa para chegar ao valor de custo por aluno-ano.

Alves (2012) formula um modelo de previsão de custos e aplica em municípios do estado de Goiás e discute os termos custo e gasto. Na discussão, o custo é apresentado como um “termo consagrado nas pesquisas sobre financiamento da educação” (ALVES, 2012, p. 95), mas que carece de um delineamento em relação a outros termos que também são utilizados. Para ilustrar melhor os termos e a ideia de custo o autor cita o seguinte exemplo:

⁴ O IEE, construído pelo Inep, considerou as informações disponíveis na base de dados do Censo Escolar 2002, assumindo valores de 0 (pior valor) a 1 (melhor valor). Nesta versão, foram consideradas 4 dimensões, sem qualquer ponderação (peso), a saber: infraestrutura, perfil do docente, perfil dos alunos, perfil da oferta (GOUVEIA et al., 2005, p. 111).

⁵ Valores originais da pesquisa (2005).

Um computador é um gasto quando adquirido pela secretaria de educação, torna-se um investimento ao ser entregue a uma escola (pois lá fica 'estocado' para gerar benefícios por toda sua vida útil) e é um custo quando passa a ser utilizados em aulas, pois o valor do gasto será dividido sob a forma de custo em tantas parcelas quantos forem os períodos, geralmente anos, de uso deste computador na escola. Igualmente, a conta de energia mensal de uma escola é um gasto no momento em que é gasta e um custo quando o serviço de fornecimento de energia elétrica é utilizado em sala de aula para fazer funcionar um ventilador, por exemplo. Neste segundo exemplo, devido a sua natureza, o gasto/custo não passa pelo estágio de investimento (ALVES, 2012, p. 97).

A partir das pesquisas acima mencionadas, procurou-se exemplificar a natureza e os objetos de algumas pesquisas sobre custo, o diálogo com os referidos trabalhos e as observações sobre gasto e custo, feitas a partir de Silva (2007). Estas permitem indicar as similitudes e diferenças metodológicas entre a pesquisa desenvolvida neste artigo e as pesquisas que trabalham com custo. Adiante, seguimos com a explicitação das escolhas metodológicas usadas no desenvolvimento deste estudo sobre o gasto aluno-ano nos municípios paranaenses.

Aspectos metodológicos

Procurando responder ao objetivo principal do estudo, os valores de gasto em educação no ano de 2014, estes foram calculados a partir dos dados disponíveis no site do Tesouro Nacional⁶, extraídos do arquivo Finbra, da tabela "Despesas por função (Anexo I-E)" e selecionado "Despesas pagas" conta "12 - Educação" e descontados os valores de "12.364 - Ensino Superior" e "12.999 - Demais Subfunções Educação". Cabe destacar que 33 municípios foram excluídos por falta de valores no arquivo Finbra⁷, além do município de Goioxim, que lançou apenas as informações em "12.999 - Demais Subfunções Educação", ficando com valor zerado, restando 365 municípios para a análise inicial.

As informações de matrículas das redes municipais foram obtidas pelos dados disponibilizados no Laboratório de Dados Educacionais (LDE) – Indicador "Número de Matrículas", cuja fonte são os microdados do Censo Escolar. A fórmula do Gasto-aluno (GA) pode ser observada abaixo:

⁶ Disponível em: <https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/consulta_finbra/finbra_list.jsf>. Acesso em: 01 jun. 2016.

⁷ Municípios excluídos: Adrianópolis, Alto Paraná, Ampére, Anahy, Astorga, Bituruna, Brasilândia do Sul, Capanema, Cidade Gaúcha, Colombo, Cruz Machado, Fazenda Rio Grande, Fênix, Flor da Serra do Sul, Florestópolis, Guaraci, Jacarezinho, Jaguapitã, Jataizinho, Marialva, Marilândia do Sul, Marquinho, Moreira Sales, Piên, Pontal do Paraná, Presidente Castelo Branco, Quinta do Sol, São Jorge d'Oeste, São Miguel do Iguçu, Tamarana, Tupãssi, Uraí e Virmond.

$$GA = \frac{Desp_Educ}{Mat_Mun}$$

Onde,

GA = gasto aluno

Desp_Educ = Despesas em Educação – Despesas ensino superior – Demais subfunções educação

Mat_Mun = Matrículas municipais⁸

Após a análise inicial, buscou-se verificar a correlação entre os valores de gasto aluno-ano e a variável receita de impostos. O estado do Paraná possui 399 municípios e estes possuem uma grande diversidade na capacidade arrecadatória e, no que tange à educação, os municípios ficam com a tarefa de atender as etapas e modalidades com maior demanda (Educação infantil e Ensino Fundamental anos iniciais). Dessa forma, entendemos que tais características podem refletir diretamente na oferta dos serviços públicos, fragilizando o atendimento da educação nos municípios que possuem baixa arrecadação.

Procurando verificar os valores de receitas de impostos próprios dos municípios, foram utilizados os dados disponíveis no site do Tesouro Nacional, extraídos do arquivo Finbra, da tabela “Receitas orçamentárias (Anexo I-C)” e selecionadas as contas de “Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR”, “Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU”, “Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR”, “Imposto sobre Transmissão ‘Inter Vivos’ de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI”, “Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN”, assim como “Multas”, “Receitas Dívida Ativa” e “Multas e juros de mora da Dívida ativa” de cada um desses impostos.

Também se verificou a correlação entre os valores de gasto aluno-ano e a variável porte do município. Pesquisas recentes têm dado importância ao porte populacional do município em relação à redistribuição de recursos (POLENA, 2016; LIMONTI; PERES; CALDAS, 2014; BREMAEKER, 2007; PINTO, 2007), assim, esta pesquisa busca verificar em que medida o porte do município pode ter relação com o gasto aluno-ano. Para isso, os municípios foram organizados em 7 faixas de população, de acordo com o corte populacional utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e informações do último censo de 2010.

Além disso, verificou-se a correlação entre os valores de gasto aluno-ano e a variável quantidade de matrículas, que também foram distribuídas em faixas. Como já destacado acima, as informações de matrículas das redes municipais foram obtidas pelos dados disponibilizados no Laboratório de Dados Educacionais (LDE) – Indicador “Número de Matrículas”.

Resultados

A análise descritiva das variáveis deste estudo nos municípios paranaenses (Tabela 1) foi realizada com os 365 municípios que apresentaram dados em todas as variáveis selecionadas (Gasto-aluno, Receita de impostos próprios, População e Matrículas). Verificou-se que esses municípios são essencialmente de pequeno porte, pois 76,7% apresentam população abaixo de 20.000 habitantes, suas redes de ensino também são pequenas, pois

⁸ Não foram consideradas as matrículas das escolas conveniadas com o poder público (essas representam 2,8% do total de matrículas do estado), pois seria necessário um refinamento no tipo de convênio (estadual/municipal ou ambos), além disso, as conveniadas utilizam outros recursos na manutenção das matrículas.

77,3% possuem menos de 2.000 matrículas e 79,2% possuem uma arrecadação própria abaixo de 30 milhões de reais.

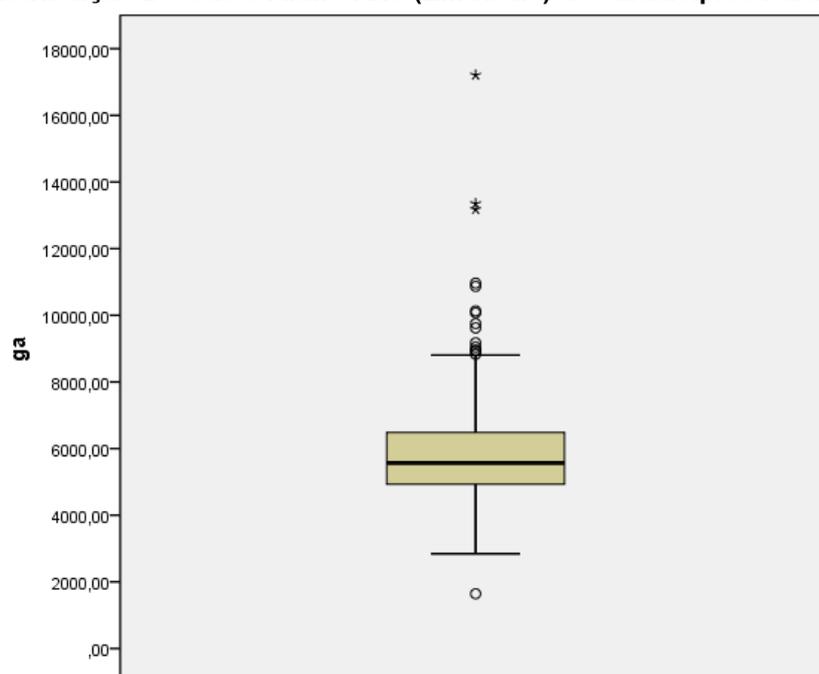
Tabela 1 – Análise Descritiva Das Variáveis De Interesse E Explicativas

		Gasto aluno-ano (R\$)	Receita de Impostos (R\$)	População	Matrículas
N	Válido	365	365	365	365
Média		5.839,90	33.692.112,16	28.338	2.548
Mediana		5.568,49	15.471.787,46	9.038	912
Desvio Padrão		1.506,24	109.271.869,36	109.132	8.051
Mínimo		1.644,81	8.435.825,55	1.416	190
Máximo		17.208,66	1.895.061.335,97	1.864.416	1.328.86
Percentis	25	4.919,62	11.141.299,40	5.163	547
	50	5.568,49	15.471.787,46	9.038	912
	75	6.487,65	25.977.459,09	17.973	1.827

Fonte: Dados do Finbra (2014), Censo Escolar (2014) e Censo IBGE (2010). Elaborado pelas autoras (2018).

A partir da análise das medidas descritivas e da distribuição do gasto aluno-ano (Gráfico 1), verificou-se que os 365 casos possuem Média de R\$ 5.839,90 e um coeficiente de variação de 25,8%, que pode ser considerado alto. A distribuição dos valores de gasto aluno-ano apresenta 50% dos valores entre R\$ 4.919,62 e R\$ 6.487,65 (2º e 4º quartil), com valores discrepantes, isto é, acima e abaixo de 1,5 desvio padrão e 3 casos de *outliers* (valores acima de R\$ 13.000,00). Mediana e média estão relativamente próximas, demonstrando simetria dos valores. As variáveis de Receita de impostos, população e matrículas possuem um coeficiente de variação muito alto devido à presença da capital (Curitiba), que é muito díspar em relação aos municípios paranaenses.

Gráfico 1 – Distribuição Do Gasto Aluno-Ano (Em Reais) dos Municípios Paranaenses - 2014

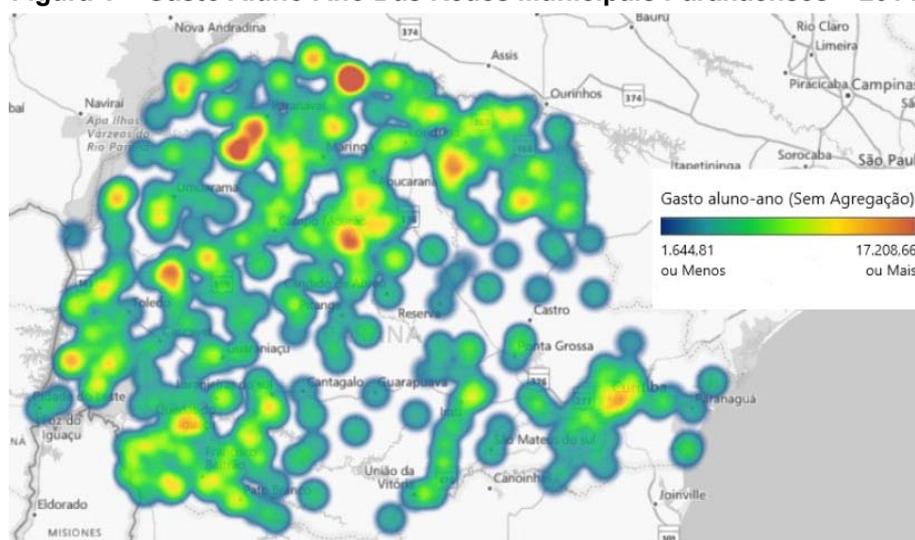


Fonte: Dados do Finbra (2014), Censo Escolar (2014). Elaborado pelas autoras (2018).

Analisando os dados, verificou-se que os municípios que apresentam os maiores valores de gasto-aluno (acima de R\$ 10.000,00) possuem pequena rede de ensino (abaixo de 300 matrículas), população abaixo de 5.000 habitantes e receita de impostos próprios com média de 10 milhões de reais. Em contrapartida, os municípios com os menores valores de gasto-aluno (abaixo de R\$ 4.000,00) possuem diversidade no tamanho da rede de ensino, no porte do município e na receita de impostos próprios.

Buscando um panorama geográfico das diferenças do gasto aluno-ano, foi desenvolvido um mapa com os valores das redes municipais (Figura 1).

Figura 1 – Gasto Aluno-Ano Das Redes Municipais Paranaenses – 2014



Fonte: Dados do Finbra (2014), Censo Escolar (2014) e Censo IBGE (2010). Elaborado pelas autoras (2018).

Observando o mapa, podemos identificar que os pontos em que o gasto aluno-ano é maior estão próximos a grandes cidades do estado e não foi identificada segregação por região, a não ser pela região sul e centro-oriental do estado, que apresentam valores menores de gasto aluno-ano. No mais, todas as regiões são visualmente heterogêneas quanto à distribuição do gasto aluno-ano.

Feita a representação geográfica, passamos a analisar as variáveis selecionadas. Para isso, optou-se por retirar os 3 municípios considerados *outliers* (Guaporema, Santa Inês e Lupionópolis), buscando verificar a correlação entre os valores de gasto aluno-ano associados à população do município, receita de impostos próprios e número de matrículas, assim sendo, a análise daqui em diante considera 362 dos 399 municípios paranaenses.

As tabelas 2 a 4 apresentam os resultados entre gasto aluno-ano e as variáveis de resposta para verificar possíveis relações.

Tabela 2 – Gasto Aluno-Ano (em Reais) por Porte dos Municípios Paranaenses - 2014

População dos municípios (habitantes)	Total de municípios por faixa população	Média	Mediana	Mínimo	Máximo	Coefficiente de variação
até 5.000	88	6.732,76	6.698,52	2.842,95	10.962,26	22,0%
de 5.001 a 10.000	98	5.688,27	5.563,19	4.036,34	9.752,24	18,9%
de 10.001 a 20.000	96	5.552,54	5.565,26	1.644,81	7.841,97	17,2%
de 20.001 a 50.000	50	5.035,50	4.946,40	3.736,18	8.955,44	18,0%
de 50.001 a 100.000	13	4.873,52	5.062,42	2.931,88	5.763,82	17,7%
de 100.001 a 500.000	15	5.020,63	4.868,12	4.168,46	6.981,73	14,4%
acima de 500.000	2	7.204,30	7.204,30	6.126,11	8.282,49	21,2%
Total dos municípios	362	5.767,47	5.556,57	1.644,81	10.962,26	22,1%

Fonte: Dados do Finbra (2014), Censo Escolar (2014) e Censo IBGE (2010). Elaborado pelas autoras (2018).

Assim, quando classificamos e analisamos os municípios por porte populacional, conforme demonstra a Tabela 2, verifica-se que as faixas de 5.001 a 100.000 habitantes possuem coeficiente de variação muito parecidos e que a faixa até 5.000 habitantes é a que apresenta o maior coeficiente de variação (22%). Então, a maior diferença está no grupo dos municípios muito pequenos, que pertencem à primeira faixa populacional, estes municípios representam 24% da amostra, o que denota uma ocorrência interessante para um estudo futuro com foco apenas nessas cidades. Além disso, cabe ressaltar que dos 88 municípios que compõem a primeira faixa de porte populacional, 72 são municípios cuja oferta educacional contempla até 500 matrículas (81,8%), sendo que os outros 13 municípios do grupo não apresentam mais de 589 alunos em suas redes.

Observou-se também que a faixa de 100.001 a 500.000 habitantes, possui o menor coeficiente de variação do gasto-aluno (14,4%). Nesse grupo concentram-se 15 cidades, que correspondem a 4,14% dos municípios, seis delas pertencem à região metropolitana de Curitiba (RMC) (Almirante Tamandaré, Campo Largo, Pinhais, São José dos Pinhais e Araucária), Paranaguá também faz parte da RMC, entretanto se localiza no litoral do estado; da região norte-central temos Maringá, Apucarana e Arapongas; da região oeste os municípios de Foz do Iguaçu, Cascavel e Toledo; do centro oriental Ponta Grossa; do centro-sul Guarapuava, e Umuarama da região noroeste.

Os dois municípios com população acima de 500 mil habitantes são a capital do estado, Curitiba, e a cidade de Londrina, maior cidade da região norte do estado.

A análise por faixa de matrículas se encontra na Tabela 3 e os resultados corroboram com o destaque dado aos casos dos municípios de pequeno porte.

Tabela 3 – Gasto Aluno-Ano (Em Reais) Por Faixa De Matrículas - 2014

Matrículas	Total de municípios por faixa de matrícula	Média	Mediana	Mínimo	Máximo	Coefficiente de variação
Até 500	73	6.993,90	6.887,16	2.842,95	10.962,26	21%
de 501 a 1.000	114	5.729,08	5.687,09	3.838,86	9.621,87	17%
de 1001 a 2.000	92	5.493,23	5.479,76	3.762,75	9.752,24	16%
de 2.001 a 5.000	50	5.067,56	4.946,40	1.644,81	8.955,44	21%
de 5.001 a 10.000	18	4.752,55	5.027,60	2.931,88	5.763,82	17%
de 10.001 a 20.000	7	4.713,42	4.760,32	4.168,46	5.262,28	7%
acima de 20.000	8	5.857,58	5.680,33	4.401,77	8.282,49	22%
Total dos municípios	362	5.767,47	5.556,57	1.644,81	10.962,26	22,1%

Fonte: Dados do Finbra (2014), Censo Escolar (2014) e Censo IBGE (2010). Elaborado pelas autoras (2018).

Na análise por faixas de matrículas, os coeficientes de variação são maiores entre as redes municipais pequenas (até 500 matrículas), médias (entre 2.001 e 5.000 matrículas) e grandes (acima de 20.000 matrículas). A maior média de gasto aluno-ano (R\$ 6.993,90) se encontra na primeira faixa (até 500 matrículas), 89% desses 73 municípios pertencem ao grupo das 100 cidades com menor receita de impostos próprios e todos estão entre as menores cidades em número de população, oito desses municípios (10,95%) têm gasto-aluno entre R\$ 2.800,00 e R\$ 5.000,00, 53 municípios (72,60%) têm gasto-aluno entre R\$ 5.001,00 e R\$ 8.000,00 e 12 municípios (16,43%) possuem gasto por aluno entre R\$ 8001,00 e R\$ 11.000,00.

A faixa mais homogênea, com 7% de coeficiente de variação, é a dos municípios que atendem entre 10.001 a 20.000 matrículas, mas essa faixa também tem a menor média de gasto-aluno ano (R\$ 4.713,42), porém, nesse grupo se concentram apenas 7 municípios, dos quais quatro pertencem à região metropolitana de Curitiba (RMC), são eles: Piraquara, Pinhais, Campo Largo e Paranaguá (RMC e litoral), Toledo da região oeste, Apucarana do centro-norte e Guarapuava da região central do estado. Assim sendo, não podemos relacionar a homogeneidade de gasto por aluno desses municípios com a sua localização geográfica, mas essas cidades estão entre as vinte maiores em população, quantidade de matrículas e maior receita de impostos próprios. Organizando o gasto em ordem crescente, a posição deles é a seguinte: 351º Campo Largo, 327º Toledo, 308º Guarapuava, 293º Pinhais, 292º Piraquara, 284º Paranaguá e 228º Apucarana.

Na Tabela 4 podemos observar o gasto aluno-ano em relação às faixas de receitas de impostos próprios.

Tabela 4 – Gasto Aluno-Ano (em Reais) e Receita de Impostos Próprios - 2014

Receita de impostos (1.000 reais)	Total de municípios por faixa de receita de impostos próprios	Média	Mediana	Mínimo	Máximo	Coefficiente de variação
Até 15.000	171	6.090,09	5.895,82	2.842,95	10.962,26	22%
de 15.001 a 30.000	115	5.686,95	5.605,61	1.644,81	9.752,24	20%
de 30.001 a 60.000	48	5.154,91	5.081,60	2.931,88	8.955,44	20%
de 60.001 a 120.000	16	4.957,72	5.055,74	3.200,69	5.763,82	13%
de 120.001 a 210.000	6	4.892,51	4.814,22	4.485,26	5.432,07	7%
de 210.001 a 400.000	3	5.037,89	4.585,79	4.401,77	6.126,11	19%
Acima de 400.000	3	7.064,27	6.981,73	5.928,58	8.282,49	17%
Total dos municípios	362	5.767,47	5.556,57	1.644,81	10.962,26	22,1%

Fonte: Dados do Finbra (2014), Censo Escolar (2014) e Censo IBGE (2010). Elaborado pelas autoras (2018).

Quanto ao resultado do perfil do gasto aluno-ano em relação à receita de impostos próprios, observamos na tabela 4 que 79% dos municípios se concentram nas duas primeiras faixas, e estes dois grupos possuem os maiores coeficientes de variação de gasto aluno-ano e indicam grande diferença na execução dos recursos por parte dos municípios mais pobres do estado. O grupo mais homogêneo em relação ao gasto aluno-ano tem as receitas de impostos próprios entre 120.001 a 210.000 milhões de reais, entretanto representam apenas 1,65% dos municípios, são estes: Foz do Iguaçu, Cascavel, Paranaguá, Pinhais, Guarapuava e Toledo.

Após analisar os valores de gasto aluno-ano em relação a cada variável explicativa, buscou-se verificar a possível correlação entre elas. Dessa forma, aplicou-se a correlação de *Spearman* e verificou-se uma associação negativa fraca (-0,340) entre “Gasto-aluno” e “Receitas de impostos próprios”, assim como correlação negativa fraca (-0,472) entre “Gasto-aluno” e “População”. A maior correlação encontrada, considerada moderada, mas também negativa, foi entre “Gasto-aluno” e “Matrículas (-0,514⁹)”, isto é, quanto maior o gasto aluno-ano menor o número de matrículas.

Considerações finais

O artigo permitiu evidenciar que o gasto-aluno, no ano de 2014, apresentou-se desigual considerando os valores mínimo e máximo do total de municípios, com coeficiente de variação de 22,1%. Portanto, observa-se que existe desigualdade de financiamento da educação no estado considerando os 362 municípios que compõem a análise, embora os valores de gasto aluno-ano apresentem menor variação na faixa de 100.001 a 500.000 habitantes (14,4%). Dessa forma, considerando a diferença de gasto aluno-ano, podemos verificar que os municípios têm condições de financiamento desiguais para efetivar a garantia do direito à educação.

A análise de correlação entre o gasto aluno-ano e a receita de impostos próprios e porte populacional foi fraca e negativa e, em relação à quantidade de matrículas, foi moderada e negativa, porém, ainda não foi possível explicar de forma conclusiva os motivos para a

⁹ A correlação é significativa no nível 0,01 (2 extremidades).

desigualdade encontrada. Consideramos que para identificar esses fatores de forma detalhada seriam necessários estudos de caso.

Neste artigo, os municípios da faixa 1 (com até 5.000 habitantes) destacam-se por apresentar o maior coeficiente de variação dentre as faixas analisadas e também por apresentar a maior quantidade de municípios com valores de gasto aluno-ano acima de R\$ 10.000,00. Tais características demonstram que esses municípios demandariam uma análise mais aprofundada.

No que se refere ao banco de dados do Tesouro Nacional, o Finbra, encontramos algumas dificuldades para a obtenção de dados para todos os municípios paranaenses, pois 34 cidades ficaram de fora da análise, por falta de dados, além disso, há certa insegurança com relação à consolidação dos dados que podem apresentar mudança nos valores a depender da data de consulta. Há também a possibilidade de lançamento dos dados com erros de preenchimento, como no caso do município do Goioxim, que lançou todos os valores em “12.999 - Demais Subfunções Educação”. Ademais, observou-se que 138 municípios apresentaram gastos com ensino superior (esses valores foram subtraídos do cálculo do gasto aluno-ano), todavia nos chamou a atenção a quantidade e os altos valores direcionados a esse nível de ensino que não competem ao ente federado municipal. Outro problema identificado é a qualidade dos valores financeiros desagregados por etapa, que, se usados para um cálculo de gasto aluno-ano desagregado, evidenciam valores incoerentes, por isso o gasto aluno-ano foi calculado considerando o total de matrículas municipais e não as etapas e modalidades.

O presente estudo não esgotou todas as possibilidades de análise e também não concluiu quais os fatores que podem influenciar nas desigualdades de gasto aluno-ano nos municípios paranaenses, porém abriu novas frentes de pesquisa e buscou sugerir um caminho metodológico para que outros pesquisadores possam replicar esta pesquisa em outros estados, regiões ou no Brasil todo.

Referências

ALVES, Thiago. **Desenvolvimento de um modelo de previsão de custos para planejamento de sistemas públicos de educação básica em condições de qualidade: uma aplicação a municípios de Goiás**. 2012. 353 f. Tese (Doutorado em Administração) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Departamento de Administração, Programa de Pós-Graduação em Administração, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012. Disponível em <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12139/tde-13082012-165657/pt-br.php>>. Acesso em: 01 nov. 2018.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. **Diário Oficial da União**, Brasília, 1988. Disponível em: <<http://www.presidencia.gov.br/legislacao/>>. Acesso em: 15 jun. 2016.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 16 de jun. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm>. Acesso em: 15 jun. 2016.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>. Acesso em: 15 jun. 2016.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 14, 12 de setembro de 1996. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 13 de set. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc14.htm>. Acesso em: 15 jun. 2016.

BRASIL. Lei nº 11.114, de 16 de maio de 2005. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 17 mai. 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11114.htm>. Acesso em: 15 jun. 2016.

BRASIL. Decreto nº 6.003 de 28 de dezembro de 2006. Regulamenta a arrecadação, a fiscalização e a cobrança da contribuição social do salário-educação, a que se referem o art. 212, § 5º, da Constituição, e as Leis nºs 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e 9.766, de 18 de dezembro de 1998, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, seção 1, 29 dez. 2006. p. 37. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2006/decreto-6003-28-dezembro-2006-548904-publicacaooriginal-64117-pe.html>>. Acesso em: 15 jun. 2016.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 53, 19 de dezembro de 2006. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 20 de dez. 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc53.htm>. Acesso em: 15 jun. 2016.

BRASIL. Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 7 fev. 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11274.htm>. Acesso em: 15 jun. 2016.

BRASIL. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 22 jun. 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm>. Acesso em: 15 jun. 2016.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 59, 11 de novembro de 2009. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 12 de nov. 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc59.htm>. Acesso em: 15 jun. 2016.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 7 jul. 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm>. Acesso em: 09 nov. 2018.

BREMAEKER, François E. J. de. **O impacto do FUNDEB nas finanças dos municípios brasileiros**. 2. ed. IBAM / ENSUR / CEIF / IBAMCO, 2007. 37 p. (Estudos especiais, 190b).

CRUZ, Rosana Evangelista da. **Pacto federativo e financiamento da educação: a função supletiva e redistributiva da União – o FNDE em destaque**. 2009. 434 f. Tese (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/48/48134/tde-11122009-101928/>>. Acesso em: 15 jun. 2016.

CURY, Carlos Roberto J. Direito à educação: direito à igualdade, direito à diferença. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, n. 116, p. 245-262, jul. 2002.

FARENZENA, Nalú; MACHADO, Maria Goreti. O custo das escolas públicas municipais: resultados de uma pesquisa e implicações políticas. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, Goiânia, v. 22, n. 2, p. 277-290, jul./dez. 2006.

GOUVEIA, Andréa Barbosa et al. Custo aluno/ano em escolas com condições de qualidade no Estado do Paraná. In: FARENZENA, Nalú; VIEIRA, Sofia L. (Org.). **Custos e condições de qualidade da educação em escolas públicas**: aportes de estudos regionais. Brasília: INEP/MEC, 2005. Disponível em: <http://escoladegestores.mec.gov.br/site/8biblioteca/pdf/MIOLO_Custo_e_condicoes_na_qualidade_da_educacao.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2016.

HOLMES, Stephen; SUNSTEIN, Cass R. **El costo de los derechos**: por qué la libertad depende de los impuestos. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores, 2011.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo 2010**. 2010a. Disponível em: <<http://censo2010.ibge.gov.br/>>. Acesso em: 15 jun. 2016.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Indicadores Sociais Municipais 2010. **Uma análise dos resultados do universo do Censo Demográfico 2010**. 2010b. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/imprensa/ppts/00000006475711142011571416899473.pdf>>. Acessado em: 15 jun. 2016.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). **Microdados do Censo Escolar 2014**. Brasília, 2014. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/basica-levantamentos-acessar>>. Acesso em: 15 jun. 2016.

LABORATÓRIO DE DADOS EDUCACIONAIS. **Indicador de número de Matrículas**. LDE, 2108. Disponível em: <<https://dadoseducacionais.c3sl.ufpr.br/#/>>. Acesso em: 01 set. 2018.

LIMONTI, Rogério Machado; PERES, Ursula Dias; CALDAS, Eduardo de Lima. Política de fundos na educação e desigualdades municipais no estado de São Paulo: uma análise a partir das arenas políticas de Lowi. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 48, n. 2, p. 389-409, abr. 2014.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO; CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Parecer CNE/CEB nº 8/2010**. Disponível em: <http://www.custoalunoqualidade.org.br/pdf/pceb008_10.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2016.

OLIVEIRA, Romualdo Portela de. O Direito à Educação. In: OLIVEIRA, Romualdo Portela de; ADRIÃO, Theresa. **Gestão, Financiamento e Direito à Educação**. 3. ed. São Paulo: Xamã, 2007.

PINTO, José Marcelino de Rezende. A política recente de fundos para o financiamento da educação e seus efeitos no pacto federativo. **Educação e Sociedade** [online], Campinas, v. 28, n. 100, p. 877-897, 2007. ISSN 0101-7330. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v28n100/a1228100.pdf>>. Acesso em: 02 ago. 2016.

POLENA, Andrea. **Uma avaliação do efeito do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação (FUNDEB) nos municípios do Estado do Paraná nos anos de 2007 a 2014**. 2016. 111 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Programa de pós-Graduação em Educação, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2016.

SILVA, Cezar Augusto Tibúrcio (Org.). **Custos no Setor Público**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2007.

TESOURO NACIONAL. **Finanças do Brasil – Finbra**. Disponível em: <<https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/index.jsf>>. Acesso em: 15 jun. 2016.

TOMASEVSKI, Katarina. Indicadores del derecho a la educación. **Revista IIDH**, v. 40, 2004.

Jokasta Pires Vieira Ferraz é doutoranda (2016-2020) e mestra (2013) em educação pelo Universidade Federal do Paraná (PPGE-UFPR) na linha de Políticas Educacionais. Professora da Rede Municipal de Ensino de Curitiba (licenciada para estudo). Graduada em Pedagogia pela Universidade Federal do Paraná (2011). Fez parte da equipe da Secretaria Municipal de Educação de Curitiba (2014-2016) atuando como chefe de serviço para os assuntos de avaliação do rendimento escolar e formadora das equipes gestoras escolares. Professora do curso de especialização em coordenação pedagógica da UFPR, na modalidade EAD (2015-2016) e docente nos cursos de pedagogia na modalidade presencial na Faculdade São Braz (2015-2016) e no Instituto de Ensino Superior de Londrina (2013-2014).

E-mail: jokastaferraz@hotmail.com

Andrea Polena é mestre em Educação na linha de Políticas Educacionais pela Universidade Federal do Paraná (2016). Graduada em Pedagogia pela Universidade Federal do Paraná (2014). Tem experiência na área de Educação, com ênfase em Políticas Educacionais e Financiamento da Educação, atuando principalmente nos seguintes temas: índice de condições do professor, política de fundos e indicadores educacionais. Atualmente acompanha o desenvolvimento do Simulador de Custo-Aluno Qualidade - SIMCAQ que está sendo desenvolvido na Universidade Federal do Paraná.

E-mail: andrea.ufpr@yahoo.com.br

Simony Rafaeli Quirino possui graduação em Pedagogia pela Universidade Federal do Paraná (2007), especialização em Políticas Educacionais pela Universidade Federal do Paraná (2009), Mestrado em Educação na linha de Políticas Educacionais pela Universidade Federal do Paraná (2012) e Doutorado em Educação na linha de Políticas Educacionais pela Universidade Federal do Paraná (2018). Atualmente é professora da rede municipal de ensino de São José dos Pinhais/PR.

E-mail: simonyrafaeli@hotmail.com

Recebido em 15 de dezembro de 2016

Aprovado em 12 de novembro de 2018

Editores do volume 8

José Marcelino de Rezende Pinto – Universidade de São Paulo, São Paulo/SP, Brasil
 Nalú Farenzena – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre/RS, Brasil

Comitê Editorial

José Marcelino de Rezende Pinto – Universidade de São Paulo, Brasil
 Juca Gil – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Brasil
 Theresa Adrião – Universidade Estadual de Campinas, Brasil
 Ricardo de Souza – Universidade Federal do Paraná, Brasil
 Márcia Aparecida Jacomini – Universidade Federal de São Paulo, Brasil

Conselho Editorial

Alejandro Morduchowicz Universidad Pedagógica, Provincia de Buenos Aires, Argentina	Maria Dilnéia Espíndola Fernandes Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil
Fernanda Saforcada Universidade de Buenos Aires, Argentina	Nalú Farenzena Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Brasil
Jacques Velloso Universidade de Brasília, Brasil	Nelson Cardoso do Amaral Universidade Federal de Goiás, Brasil
João Monlevade Senado Federal, Brasil	Nicholas Davies Universidade Federal Fluminense, Brasil
Jorge Abrahão de Castro Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada / IPEA, Brasil	Rosana Evangelista Cruz Universidade Federal do Piauí, Brasil
Juca Gil Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Brasil	Rosana Gemaque Universidade Federal do Pará, Brasil
Lisete Regina Gomes Arelaro Universidade de São Paulo, Brasil	Robert E. Verhine Universidade Federal da Bahia, Brasil
Luis Carlos Sales Universidade Federal do Piauí, Brasil	Romualdo Portela de Oliveira Universidade de São Paulo, Brasil
Luiz de Sousa Junior Universidade Federal da Paraíba, Brasil	Theresa Adrião Universidade Estadual de Campinas, Brasil
Luiz Fernandes Dourado Universidade Federal de Goiás, Brasil	Tristan McCowan University of London, Reino Unido
Magna França Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Brasil	Vera Jacob Universidade Federal do Pará, Brasil
Maria Beatriz Luce Universidade Federal do Pampa, Brasil Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Brasil	Vera Peroni Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Brasil
Marcos Edgar Bassi Universidade Federal do Paraná, Brasil	Vitor Henrique Paro Universidade de São Paulo, Brasil

Equipe editorial

Apoio ao Comitê Editorial: Patrícia Balthazar Garcia
 Diagramação, Revisão de português e normalização: Edson Leonel de Oliveira
 Revisão de inglês: Ananyr Porto Fajardo

Fineduca – Revista de Financiamento da Educação

Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

Faculdade de Educação

Av. Paulo Gama, s/n | sala 1004 | CEP: 90046-900 | Porto Alegre/RS

Telefone/Fax: (55) 51 3308-3103 | e-mail: revista.fineduca@gmail.com | site: <http://seer.ufrgs.br/fineduca>